



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

038

4/84 mand  
22/92 mand  
25/92 mand

APO NÚMERO 24 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983

Considerando que a Câmara Municipal é o legítimo poder que representa o Povo e, por essa principal razão, deve cuidar e preservar a história desse mesmo Povo;

Considerando que Marília já conta com mais de 50 anos e, pela falta de um registro histórico, muitos fatos importantes relacionados com o seu desenvolvimento já foram esquecidos, bem como pessoas ilustres, que participaram em sua formação e cooperaram na pujança de hoje, se encontram no anonimato;

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal deve legar à posteridade, com formação regulamentada, "REGISTROS HISTÓRICOS".

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Marília "OS REGISTROS HISTÓRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA CIDADE DE MARÍLIA".

Parágrafo Único - Os registros de que trata este artigo constituir-se-ão de: fotografias, video-cassetes, fitas magnéticas, livros, manuscritos, jornais e outros.

Art. 2º - Para organização dos "Registros Históricos" a presidência da Câmara, anualmente, no mês de janeiro, nomeará uma comissão composta de 7 (sete) membros representativos de entidades culturais e de classe, sendo um da Câmara que a presidirá.

Art. 3º - A Comissão Organizadora, obrigatoriamente, se reunirá, ordinariamente, uma vez no trimestre e extraordinariamente quando necessário, convocada pelo seu presidente.

Parágrafo Único - O membro da Comissão que faltar em 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Presidente da Câmara nomear o substituto.

Art. 4º - O exercício do mandato de membro da Comissão Organizadora será gracioso e considerado como serviços relevantes prestados à Câmara Municipal de Marília.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Ato, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, em 09 de Dezembro de 1983.

Aldo Pedro Coneliani

Presidente

Armando Raineri  
1º Secretário

Teruaki Kushikawa  
2º Secretário